**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13. DA HABILITAÇÃO**

**14. DOS RECURSOS**

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17. DO PAGAMENTO**

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO**

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22. DO FORO**

**23. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 1.038 de 25/07/2016, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. |
| **Processo:** 2015/30550/001692 **Tipo de licitação: Menor Preço** |
| **Data da abertura: 10 de novembro de 2016 Hora da abertura: 09h30min (Horário de Brasília)** |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** www.saude.to.gov.br / www.comprasnet.gov.br |
| **Local da sessão:** www.comprasnet.gov.br |
| **Registro de Preços: ( X ) SIM ( ) NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **Superintendência:** Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde |
| **Diretoria:** Diretoria de Gestão de Hemorrede |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos:** 102 / 250 |
| **Ação do PPA / Orçamento:** 4243 |
| **Natureza da Despesa:** 33.90.30 / 33.90.39. |
| **Valor Total Estimado: R$ 3.222.262,00 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, e duzentos e sessenta e dois reais)** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;  **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;  **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;  **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;  **Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;  **Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  **Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;  **Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):** Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;  **Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência da Central de Licitação, e adota outras providências. |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **UASG: 925958**  **Pregoeiro(a): Wiviane Mendes de Souza Nara** |
| **Telefone:** (063)3218-3098/1722 **E-mail:** superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br |
| **Endereço:** Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:** Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min. |

1. **DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento de “conjunto integrado" de insumos e serviços, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, software de interfaceamento, manutenções preventivas, corretivas, calibração, transmissão de dados do processamento de exames até a emissão final dos resultados rastreáveis e seguros dos testes de triagem sorológica em amostras de sangue de doadores de sangue, pela metodologia Quimioluminescência *in vitro*, conforme descrições técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.9**. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)**.**

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)**.**

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4**. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço.**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**11.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.9.** Aindicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos serviços; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e instalação dos equipamentos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

**12.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantido o(s) produto(s) ofertado no Pregão;

**b)** Na proposta, a Licitante deverá informar quais os equipamentos será colocado e anexar catálogo original dos mesmos, e a bula dos testes em português;

**c)** Realizar (sob pena de desclassificação) vistoria no local, a fim de averiguar condições de instalação para equipamento e fornecimento de água;

**12.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9**. Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

**12.10.** Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual, suas Autarquias e Fundações, a Licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007**;**

**12.11.** No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

**12.12. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** Oprazo de **validade da proposta**: nomínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **entrega dos produtos**: deverá serfeitaem 6 (seis) parcelas iguais**,** conforme item 3.2.1. do Termo de Referência, Anexo II;

**c)** O prazo de **instalação dos equipamentos**: deverão ser instalados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do Contrato, conforme item 3.2.1. do Termo de Referência;

**d)** O prazo de **pagamento**: até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme item 10.1 do Termo de Referência;

**e)** O prazo de **validade dos produtos:** devem ter a validade mínima de 4 (quatro) meses, contados da data da entrega.

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

**13.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia;

**b)** Autorização de Funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em original ou cópia autenticada do Diário Oficial da União que evidencie sua data, página, seção e número e constando a Portaria concessiva deste ato;

**c)** Alvará Sanitário expedido, no presente exercício, pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente, da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, ou exercício anterior juntamente com o protocolo do período de renovação relativo ao exercício do ano corrente;

**d)** Atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado, usuários do produto, pertinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

**e)** Declaração de que a licitante fornecerá todo o material para a execução das dosagens, tais como: manutenção quadrimestral (quatro meses), consertos e fornecimento de todos os consumíveis, tais como: cartuchos para as impressoras, cubetas para amostras, soluções de lavagem, ácidos, calibradores e controles em quantidade necessária para os testes, Nobreak, etc..., além do material necessário para operação otimizada do equipamento e sua estação de tratamento de água;

**f)** Declaração que a licitante se compromete a repor as peças dos equipamentos, sempre que houver necessidade, sem ônus para a Contratante;

**g)** Bulas de reagente e catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para o português relativo aos equipamentos e acessórios a serem fornecidos;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**i)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**j)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega e instalação dos equipamentos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item** **13;**

**13.4.2** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br), quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

**13.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.6.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**t)** O catálogo do(s) equipamento(s) ofertado(s) devem apresentar informações esclarecedoras sobre o(s) equipamento(s) proposto(s) como: modelo, capacidade, metodologia de trabalho, informações técnicas.

**u)** Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.1.1.** A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

**16.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**16.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**16.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

**16.1.5.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**16.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**16.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**16.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

**16.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

**16.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**16.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**16.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**16.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

**16.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**16.3.6.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**16.3.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**16.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**16.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.4.3**. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**16.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**16.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**16.6.1.1.** A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**16.6.1.2.** Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

**16.6.1.3.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**16.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**17.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**17.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.4.** Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**17.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**17.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**17.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

**18.2.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**18.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**18.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**18.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**19.2.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** cometer fraude fiscal;

**b)** apresentar documento falso;

**c)** fizer declaração falsa;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**f)** não mantiver a proposta;

**g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

**h)** não cumprir com a execução do contrato;

**i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**20.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

**20.3.** Para os fins do item 18.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

**20.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**20.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**20.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**20.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**20.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a)** **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)** **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c)** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**20.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**20.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**20.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:**

**a)** A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a) , sendo excluído o dia de início e incluído o último;

**b)** A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

**c)** A critério da SESAU/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

**d)** A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

**e)** Concluído o prazo estabelecido no item 20.11. “a”, os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

**f)** Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

**g)** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2**. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**21.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**21.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**21.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

**21.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**21.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**21.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**21.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**21.13.** A contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**21.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**21.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**22. DO FORO**

**22.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 24 de outubro de 2016.

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos equipamentos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por item;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO I** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO**  **R$** | **VALOR TOTAL**  **R$** |
| 01 | **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTO PARA IMUNOENSAIO DE MICROPARTÍCULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA),** TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA PROCESSAMENTO DAS PIPETAGENS DE AMOSTRAS, DISPENSAÇÃO DE REAGENTES, DILUIÇÕES, LAVAGENS, INCUBAÇÕES, LEITURAS E CONTROLE DE QUALIDADE COM IMPRESSÃO DE RESULTADOS MULTIPARAMÉTRICOS, COMPUTADORIZADO, COM ACESSO RANDÔMICO QUE POSSIBILITE A UTILIZAÇÃO DE TUBOS PRIMÁRIOS, DE PELO MENOS 5 A 7 ML, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ITEM 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA. | MESES (SERVIÇO) | 12 | 22.075,00 | 264.900,00 |
| 02 | **PRODUTO:** ANTI-HBC TOTAL.  **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUÇÕES (PRONTOS PARA USO) PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM PARA O ANTÍGENO CORE TOTAL DA HEPATITE B (ANTI-HBC) EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTÍCULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA) DE ÚLTIMA GERAÇÃO, NÃO COMPETITIVO, QUE UTILIZEM ANTÍGENO RECOMBINANTE OU PEPTÍDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. A EMPRESA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ENTREGAR TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REALIZAR O NÚMERO DE TESTES INDICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.  VALIDADE NO MÍNIMO DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.  FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. | TESTE | 36.000 | 8,27 | 297.720,00 |
| 03 | **PRODUTO:** HBSAG.  **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (HBSAG) EM SORO OU PLASMA HUMANO, EM SORO OU PLASMA HUMANO COM CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE MUTANTES PARA O VÍRUS DA HEPATITE B, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTÍCULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA), QUE UTILIZEM ANTÍGENO RECOMBINANTE OU PEPTÍDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. OS REAGENTES OFERTADOS DEVEM POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PIPETAGEM DE AMOSTRAS E CONTROLES. O KIT REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DOS TESTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REALIZAR O NÚMERO DE TESTES INDICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.  VALIDADE NO MÍNIMO DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.  FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. | TESTE | 36.000 | 9,88 | 355.680,00 |
| 04 | **PRODUTO:** ANTI-HBS.  **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA OS ANTICORPOS DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (HBSAG) NO SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTÍCULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA), QUE UTILIZEM ANTÍGENO RECOMBINANTE OU PEPTÍDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. OS REAGENTES OFERTADOS DEVEM POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PIPETAGEM DE AMOSTRAS E CONTROLES. O KIT REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DOS TESTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REALIZAR O NÚMERO DE TESTES INDICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.  VALIDADE NO MÍNIMO DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.  FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. | TESTE | 3.400 | 11,23 | 38.182,00 |
| 05 | **PRODUTO:** ANTI-HCV IGG + IGM.  **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUÇÕES (PRONTOS PARA USO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG + IGM DO HCV EM SORO OU PLASMA HUMANO ( O CONJUGADO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER IGG + IGM ), UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTÍCULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA), QUE UTILIZEM ANTÍGENO RECOMBINANTE OU PEPTÍDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. A EMPRESA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ENTREGAR TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REALIZAR O NÚMERO DE TESTES INDICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.  VALIDADE NO MÍNIMO DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.  FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. | TESTE | 36.000 | 13,92 | 501.120,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | 1.457.602,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO II** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO**  **R$** | **VALOR TOTAL**  **R$** |
| 01 | **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS PARA IMUNOENSAIO DE MICROPARTÍCULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA),** TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA PROCESSAMENTO DAS PIPETAGENS DE AMOSTRAS, DISPENSAÇÃO DE REAGENTES, DILUIÇÕES, LAVAGENS, INCUBAÇÕES, LEITURAS E CONTROLE DE QUALIDADE COM IMPRESSÃO DE RESULTADOS MULTIPARAMÉTRICOS, COMPUTADORIZADO, COM ACESSO RANDÔMICO QUE POSSIBILITE A UTILIZAÇÃO DE TUBOS PRIMÁRIOS, DE PELO MENOS 5 A 7 ML, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ITEM 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA. | LOCAÇÃO  (SERVIÇO) | 12 MESES | 22.075,00 | 264.900,00 |
| 02 | **PRODUTO:** ANTI-HIV 1 E 2: AG/AB.  **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA SIMULTÂNEA DO ANTÍGENO P24 DO HIV E DOS ANTICORPOS PARA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA I (GRUPO O) E/OU II EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTÍCULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA), QUE UTILIZEM ANTÍGENO RECOMBINANTE OU PEPTÍDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. OS REAGENTES OFERTADOS DEVEM POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PIPETAGEM DE AMOSTRAS E CONTROLES. O KIT REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DOS TESTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REALIZAR O NÚMERO DE TESTES INDICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.  VALIDADE NO MÍNIMO DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.  FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. | TESTE | 36.000 | 9,69 | 348.840,00 |
| 03 | **PRODUTO:** ANTI-HTLV.  **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O HTLV-I E HTLV-II EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTÍCULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA), QUE UTILIZEM ANTÍGENO RECOMBINANTE OU PEPTÍDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. OS REAGENTES OFERTADOS DEVEM POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PIPETAGEM DE AMOSTRAS E CONTROLES. O KIT REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DOS TESTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REALIZAR O NÚMERO DE TESTES INDICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.  VALIDADE NO MÍNIMO DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.  FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. | TESTE | 36.000 | 10,53 | 379.080,00 |
| 04 | **PRODUTO:** CHAGAS.  **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O *TRYPANOSOMA CRUZI* EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTÍCULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA), QUE UTILIZEM ANTÍGENO RECOMBINANTE OU PEPTÍDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. OS REAGENTES OFERTADOS DEVEM POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PIPETAGEM DE AMOSTRAS E CONTROLES. O KIT REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DOS TESTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REALIZAR O NÚMERO DE TESTES INDICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.  VALIDADE NO MÍNIMO DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.  FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. | TESTE | 36.000 | 9,87 | 355.320,00 |
| 05 | **PRODUTO:** AC TOTAL ANTI-SÍFILIS.  **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O *TREPONEMA PALLIDUM* EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTÍCULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA), QUE UTILIZEM ANTÍGENO RECOMBINANTE OU PEPTÍDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. OS REAGENTES OFERTADOS DEVEM POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PIPETAGEM DE AMOSTRAS E CONTROLES. O KIT REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DOS TESTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REALIZAR O NÚMERO DE TESTES INDICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.  VALIDADE NO MÍNIMO DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.  FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. | TESTE | 36.000 | 11,57 | 416.520,00 |
| **VALOR TOTAL GRUPO II** | | | | | **1.764.660,00** |

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR TOTAL DOS GRUPOS I E II** | **3.222.262,00** |

**ANEXO II**

**MEMORANDO Nº 20/2015/SPAS/HEMORREDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

**1.1.** Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, software de interfaceamento, manutenções preventivas, corretivas, calibração, transmissão de dados do processamento de exames até a emissão final dos resultados rastreáveis e seguros dos testes de triagem sorológica em amostras de sangue de doadores de sangue, pela metodologia Quimioluminescência *in vitro***.**

**1.2.** O presente Termo de Referência é complementado com os seguintes apêndices:

**Apêndice I** – Especificação Técnica dos Produtos/Serviços.

**Apêndice II** – Atestado de Vistoria

**02. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição do referido objeto, além de assegurar a qualidade e segurança do sangue e seus componentes com relação aos testes para identificação das doenças transmissíveis pelo sangue, são exigências previstas em Regulamentos Técnicos criados por meio da Portaria nº 2.712, de 12 de novembro de 2013, que estabelece entre outros critérios e condutas o seguinte:

*Art. 128. O serviço de hemoterapia realizará testes para infecções transmissíveis pelo sangue, a fim de reduzir riscos de transmissão de doenças e em prol da qualidade do sangue doado.*

*Art. 129. É obrigatória a realização de exames laboratoriais de alta sensibilidade a cada doação, para detecção de marcadores para as seguintes infecções transmissíveis pelo sangue, cumprindo-se ainda, os algoritmos descritos no Anexo V para cada marcador:*

*I - sífilis;*

*II - doença de Chagas;*

*III - hepatite B;*

*IV - hepatite C;*

*V - AIDS; e*

*VI – HTLV I/II.*

*§ 1º Os exames de que trata o “caput” devem ser feitos em amostra colhida no ato da doação.*

*§ 2º Os exames serão realizados em laboratórios específicos para triagem laboratorial de doadores de sangue, com conjuntos diagnósticos (kits) próprios para esta finalidade, registrados na ANVISA.*

*§ 3º Fica vedada a realização de exames sorológicos em pool de amostras de sangue.*

*§ 4º É permitido o emprego de pool de amostras para testes de pesquisa de ácido nucléicos (NAT) para detecção de infecções transmissíveis pelo sangue.*

*§ 5º O sangue total e seus componentes não serão transfundidos antes da obtenção de resultados finais não reagentes/negativos, nos testes de detecção para:*

*I – hepatite B;*

*II – hepatite C;*

*III – AIDS/SIDA;*

*IV – doença de Chagas;*

*V – sífilis;*

*VI – infecção por HTLV I/II.*

*§ 6º São os testes para detecção de hepatite B:*

*I - detecção do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBV) - HBsAg; e*

*II - detecção de anticorpos contra o capsídeo do HBV - anti-HBc (IgG ou IgG + IgM).*

*§ 7º São os testes para detecção de hepatite C:*

*I - detecção do anticorpo contra o vírus da hepatite C (HCV) ou detecção combinada de anticorpo + antígeno do HCV; e*

*II - detecção de ácido nucleico (NAT) do HCV.*

*§ 8º São os testes para detecção de AIDS/SIDA:*

*I - detecção de anticorpo contra o HIV ou detecção combinada do anticorpo contra o HIV + antígeno p24 do HIV; e*

*II - detecção de ácido nucleico (NAT) do HIV.*

*§ 9º O teste de que trata o inciso I do § 8º incluirá, obrigatoriamente, a pesquisa de anticorpos contra os subtipos 1, 2 e O.*

*§ 10. O teste para doença de Chagas será através da detecção de anticorpo anti-T cruzi por método de ensaio imunoenzimático (EIE) ou quimioiluminescência (QLM).*

*§ 11. O teste para sífilis será através da detecção de anticorpo anti-treponêmico ou não-treponêmico.*

*§ 12. O teste para infecção por HTLV I/II será através da detecção de anticorpo contra o HTLV I/II.*

*§ 13. Somente podem ser liberadas as bolsas com resultados não regentes/negativos tanto para os testes sorológicos quanto para os testes de detecção de ácido nucleico.*

*§ 14. Deverão ser excluídos como doadores, temporária ou definitivamente, e, se necessário, encaminhados a um serviço de referência, os que apresentarem resultados reagentes.*

*§ 15. No caso da realização dos testes NAT em pool, o grupo de amostras que apresentar resultado positivo deve ser desmembrado e suas amostras testadas individualmente para identificação do(s) agente(s) infeccioso(s) em questão, considerando a possibilidade de desmembramento cruzado.*

*§ 16. As bolsas cujas amostras individuais forem positivas ou inconclusivas nos testes NAT ou que tenham resultados discrepantes com os testes sorológicos serão descartadas, e o doador será convocado para repetição dos testes em nova amostra e/ou orientação.*

*§ 17. As amostras de doadores com resultado NAT negativo em pool e teste sorológico positivo serão testadas individualmente pelo teste NAT.*

**2.2.** Desta forma, a prestação do serviço objeto do presente termo de referência, tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade-fim da Hemorrede do Tocantins (HEMOTO) no denominado ciclo produtivo do sangue, seus componentes e derivados.

**2.3. Quanto à necessidade de aquisição por “grupo” em análise do “conjunto integrado” proposto:**

**2.3.1.** Conforme legislação: Todo serviço de hemoterapia deve manter um sistema de controle e validação dos conjuntos diagnósticos de Imunohematologia e de sorologia, etc..., o que inclui a inspeção dos produtos quando de sua utilização e a monitoração dos resultados obtidos com o insumo.

**2.3.2.** Assim, é fato que a automação e interfaceamento no processamento das amostras de sangue são etapas que elevam consideravelmente a qualidade dos serviços e resultados laboratoriais produzidos, principalmente por proporcionar a padronização das técnicas e eliminar os erros ocasionados pelo registro manual de dados.

**2.3.3.** O interfaceamento dos dados é parte integrante da automação do processo, corroborando para a rastreabilidade destes dados e para a segurança transfusional com a garantia da transmissão segura dos dados gerados e registros de todas as informações de forma automática e padronizada no sistema informatizado da Hemorrede do Tocantins (Sistema Hemovida do Ministério da Saúde).

**2.3.4.** Nesse sentido, os parâmetros de qualidade preconizados na RDC nº 57, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 16.12.2010, a qual determina o Regulamento Sanitário para Serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao Ciclo Produtivo do Sangue Humano e componentes e Procedimentos Transfusionais; incluindo, a coleta, o processamento, a testagem, o armazenamento, a distribuição, o transporte, a transfusão, o controle de qualidade e a proteção ao doador e ao receptor, em todo território nacional. Em especial quanto aos Princípios Gerais do Sistema da Qualidade:

**2.3.4.1.** “Os equipamentos utilizados para a coleta, o processamento, a testagem, o armazenamento e a transfusão do sangue devem ser objeto de programas de controle. Este programa deve incluir a validação inicial, a calibração periódica, a manutenção preventiva e corretiva. Todas estas operações devem ser registradas no momento em que são realizadas’.

**2.4. Quanto a viabilidade para locação do equipamento:**

**2.4.1.** A aquisição de insumos com locação de equipamento, se traduz em todo um conjunto de necessidades para a efetiva e correta utilização dos suprimentos, que nesse aspecto abrange o fornecimento de serviço e de insumos: locação de equipamentos, garantia de manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, treinamento de colaboradores, software, interfaceamento dos dados do processamento dos exames e a substituição de equipamentos em upgrade tecnológico.

**2.4.2.** É notório que a “modernização de equipamentos” é uma ferramenta que valida a qualidade dos serviços prestados. As modernizações são constantes visando a busca na otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos.

**2.4.3.** Quando se realiza a aquisição do equipamento, este se torna desatualizado e ultrapassado, num curto espaço de tempo em relação a modernização constante e existente no mercado, comprometendo inclusive a reposição de peças. É necessário que se mantenha as práticas laboratoriais em constante crescimento tecnológico e moderno em seus métodos analíticos. Neste aspecto é fundamental que o parque tecnológico dos laboratórios da Hemorrede do Tocantins seja mantido com status moderno para execução dos exames, garantindo excelência dos mesmos. E isto é, economicamente e tecnicamente otimizado com o regime de “locação” do equipamento como acessório obrigatório do processo. Na “locação” teremos sempre a manutenção preventiva de equipamentos e software como parte do contrato, ao passo que, na compra, teremos que contratar separadamente uma empresa para fornecer as referidas manutenções após a expiração do período da garantia. Assim, nos parece vantajoso que o equipamento conjunto com sua manutenção e software, não sejam comprados, e sim locados para uso obrigatório com os insumos comprados, pela mesma empresa, para que haja um comprometimento da referida empresa com a manutenção, a garantia da qualidade e as validações dos processos utilizados no equipamento. Ë fundamental, no processo de qualificação de equipamentos, software e validação dos ensaios analíticos o comprometimento e participação da empresa para garantir que todas as etapas do processo sejam rastreáveis, seguras, precisas e exatas dentro da qualidade total.

**03. DO LOCAL, CRONOGRAMA E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1. Do Local de Entrega:**

**3.1.1**. Hemocentro Coordenador de Palmas, Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Grupo 01, Cep: 77001-214, Palmas,Tocantins.

**3.2. Do Cronograma e Prazos de Entrega dos Produtos:**

**3.2.1.** Os produtos/reagentes serão entregue em 06 (seis) parcelas anuais conforme cronograma abaixo, sendo que a primeira entrega e os equipamentos locados serão em 05 (cinco) dias úteis após a formalização do Contrato e emissão da Nota de Empenho e as demais parcelas em até 60 (sessenta) dias após a entrega da parcela imediatamente anterior.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo 01 – Cronograma de entrega de reagentes para Metodologia Quimioluminescência** | | | | | | | | |
| **Item** | **Nome do Produto** | **1º Entrega** | **2º Entrega** | **3º Entrega** | **4º Entrega** | **5º Entrega** | **6º Entrega** | **Total Anual** |
| 01 | ANTI - HBC TOTAL | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 36000 |
| 02 | HBsAG | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 36000 |
| 03 | ANTI HBs | 600 | 500 | 500 | 600 | 600 | 600 | 3400 |
| 04 | ANTI HCV | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 36000 |
| **Total por Entrega** | | 18.600 | 18.500 | 18.500 | 18.600 | 18.600 | 18.600 | - |
| **Total Global do Grupo I** | | | | | | | | 111.400 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo 02 – Cronograma de entrega de reagentes para Metodologia Quimioluminescência** | | | | | | | | |
| **Item** | **Nome do Produto** | **1º Entrega** | **2º Entrega** | **3º Entrega** | **4º Entrega** | **5º Entrega** | **6º Entrega** | **Total Anual** |
| 01 | ANTI-HIV 1 e 2 - Ag/Ab | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 36000 |
| 02 | HTLV I E II | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 36000 |
| 03 | Chagas | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 36000 |
| 04 | Ac Total anti-Sífilis | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 6.000 | 36000 |
| **Total por Entrega** | | 24.000 | 24.000 | 24.000 | 24.000 | 24.000 | 24.000 | - |
| **Total Global do Grupo II** | | | | | | | | 144.000 |

**3.2.2.** Os kits deverão conter embalagens para no mínimo 500 testes, com exceção do kit de anti-hbs que deverá vir com no mínimo 100 testes com entrega parcelada e definida conforme descrito acima, com prazo de validade de no mínimo 04 meses, a partir da data de entrega no Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas e com registro no Ministério da Saúde atualizado.

**3.2.3.** As quantidades informadas acima são referentes ao consumo estimado anualmente e a entrega será feita conforme este cronograma estabelecido, contudo, dependendo da necessidade da instituição, as quantidades por entrega, podem variar para mais ou menos.

**04. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** A contratada deverá entregar os equipamentos locados e insumos/reagentes impreterivelmente de acordo com as especificações do fabricante para transporte e armazenamento, incluindo integridade das embalagens e características visuais que serão avaliadas no ato do recebimento provisório.

**4.2.** Cada Grupo de kits/reagentes entregue será submetido a procedimentos de validação Grupo a Grupo e remessa a remessa. Caso não sejam aprovados devem ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus adicional.

**4.3.** Apresentação de todas as bulas, manuais, guia de instalação e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos requeridos. Os manuais e equipamentos devem vir acompanhados dos softwares licenciados, CDs, drivers e todos os componentes necessários ao seu uso e funcionamento.

**4.4.** A entrega dos kits de sorologia deverá ser parcelada, obedecer ao cronograma de entrega e estar em conformidade com o informado no Contrato emitido pela Contratante e neste Termo de Referência. Os equipamentos locados deverão ser entregues e instalados em 05 dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

**4.5.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

**4.6.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.

**4.7. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

**4.7.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

**4.7.1.1.** A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

**4.7.2.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

**4.7.3.** Após o recebimento provisório a SESAU/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo;

**4.7.4.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação:

**4.7.4.1.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.

**4.7.4.2.** Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SESAU/TO.

**4.7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**4.7.6.** A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO.

**4.7.7.** A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

**4.7.7.1.** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

**4.7.7.2** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada;

**4.7.7.3.** Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

**05. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Apresentação de proposta implica no conhecimento e aceitações plenas de todas as condições descritas.

**5.2.** Na proposta, o fornecedor deverá informar quais os equipamentos será colocado e anexar catálogo original dos mesmos e a bula dos testes em português. O seu desempenho será avaliado durante a Avaliação Técnica

**5.3.** A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, pois as empresas deverão dimensionar as adaptações físicas a serem realizadas, no que se referem às instalações elétricas, hidráulicas, rede de lógica, bancadas, climatização, localização e outras, sem ônus para o Hemocentro. Em razão das características peculiares inerentes a cada equipamento, somente a empresa interessada, por meio de vistoria prévia, poderá corretamente estimar seus custos, de forma a elaborar sua proposta de preços. Agendamento prévio junto ao Hemocentro Coordenador de Palmas, pelo telefone (63) 3218.3285/3287/3283.

**5.3.1.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital e do Contrato.

**5.4.** Os testes realizados através do uso dos equipamentos e insumos serão executados pelos servidores do Hemocentro Coordenador de Palmas devidamente treinados pela empresa CONTRATADA.

**5.5.** Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia.

**5.6.** Autorização de Funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em original ou cópia autenticada do Diário Oficial da União que evidencie sua data, página, seção e número e constando a Portaria concessiva deste ato.

**5.7.** Alvará Sanitário expedido, no presente exercício, pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente, da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, ou exercício anterior juntamente com o protocolo do período de renovação relativo ao exercício do ano corrente.

**5.8.** Atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado, usuários do produto, pertinentes ao fornecimento do objeto desta licitação.

**5.9.** Declaração de que a licitante fornecerá todo o material para a execução das dosagens, tais como: manutenção quadrimestral (quatro meses), consertos e fornecimento de todos os consumíveis, tais como: cartuchos para as impressoras, cubetas para amostras, soluções de lavagem, ácidos, calibradores e controles em quantidade necessária para os testes, Nobreak, etc..., além do material necessário para operação otimizada do equipamento e sua estação de tratamento de água.

**5.10.** Declaração que a licitante se compromete a repor as peças dos equipamentos, sempre que houver necessidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

**5.11.** Os kits/reagentes e equipamentos que constam em cada Grupo deverão ser acompanhados de todos os materiais descartáveis e acessórios de uso dos mesmos, necessários à efetivação dos exames, tais como: cartuchos para as impressoras, cubetas para amostras, soluções de lavagem, ácidos, calibradores e controles em quantidade necessária para os testes. Todos os equipamentos devem ser acompanhados de no-break com manutenção do funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos, de acordo com a capacidade e necessidade de cada aparelho, interfaceamento e todos os demais bens requeridos à realização dos testes, inclusive manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, do interfaceamento e acompanhamento técnico/científico.

**5.12.** As empresas vencedoras do Grupo I e II deverão fornecer, sem custos, os seguintes itens:

**5.12.1.** Programa para validação de Kit’s Grupo a Grupo / Remessa a Remessa com fornecimento de amostras de reatividade variável (amostras reagentes e não reagentes) para cada um dos parâmetros da triagem sorológica: anti-HIV ag/ab, anti-HTLV I/II, AgHBs, anti-HBc, anti-HBs, anti-HCV, anti-T. cruzi (Chagas) e Sífilis que deverá ser enviado até o consumo final dos testes adquiridos junto à contratada.

**5.12.2.** A licitante vencedora de cada Grupo deverá instalar e manter o sistema de interfaceamento dos equipamentos ofertados com o sistema *Hemovida* que é utilizado pelo Hemocentro Coordenador de Palmas, sem ônus adicional.

**5.12.2.1.** Noutras palavras, a empresa vencedora de cada Grupo deverá custear o processo de interfaceamento dos equipamentos ao sistema informatizado em uso no Hemocentro Coordenador de Palmas, bem como fornecer os microcomputadores e impressoras necessários à instalação do sistema de interface e impressão dos resultados, e ainda garantir a manutenção preventiva e corretiva do *software* e do *hardware*.

**5.12.2.2.** Fornecimento de sistema automatizado, integrado ao sistema analítico, de identificação de amostras em padrão alfa numérico de 12 dígitos ou mais, utilizando códigos de barras no padrão *code* 128, ou outro que atenda a CONTRATANTE.

**5.12.2.3.** Leitor de código de barras diodo de laser, 40 scans/s, auxiliar para identificação de amostras em padrão alfa numérico de 12 dígitos ou mais, utilizando códigos de barras no padrão *code* 128, ou outro que atenda a CONTRATANTE.

**5.12.2.4.** Os resultados dos exames deverão ser transmitidos automaticamente para o sistema de informática do próprio equipamento, que os armazenará e enviará para o sistema de informática da CONTRATANTE. Todo esse processo de interfaceamento será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a contratante.

**5.12.2.5.** Todos os custos de aquisição, manutenção e instalação do hardware e software para o sistema de interfaceamento são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor de cada Grupo. O aceite do sistema de interfaceamento a ser contratado será dado pela CONTRATANTE.

**5.12.2.6.** Havendo necessidade de modificação do *software* de interfaceamento utilizado pela CONTRATANTE, inclusive desenvolvimento de protocolos de comunicação e expansão do número de usuários do *software* por maior demanda de equipamentos, este se dará inteiramente por conta do licitante vencedor contratado.

**5.12.2.7.** Todos os custos de interfaceamento dos equipamentos se darão por conta da empresa CONTRATADA para cada Grupo.

**5.12.2.8.** O sistema de informática do equipamento deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras, de acusar e registrar as informações em meio magnético, possibilitando assim, o acompanhamento em vídeo e/ou relatório de todos os exames realizados. O sistema deverá ser compatível com WINDOWS 2000/XP/7, ou com aquele que estiver sendo usado pela CONTRATANTE.

**5.12.2.9.** Fornecimento dos equipamentos de informática, integrados aos equipamentos ou em separado, para atender a demanda licitada. O(s) computador (es) deverá (ao) vir com placa de rede com conexões RJ45 e placa de comunicação multisserial, configuráveis por “software”.

**5.12.3.** A licitante CONTRATADA vencedora de cada Grupo deverá repor todos os reagentes e materiais necessários e utilizados durante os processos de validação e calibração dos equipamentos ofertados.

**5.12.4.** Fornecer ao Hemocentro Coordenador de Palmas todos os meios de acesso e uso dos equipamentos, incluindo manuais explicativos e de operatividade (em idioma original e português), bem como ministrar sempre que necessário, mediante solicitação, treinamento e capacitação aos profissionais indicados por este, que irão fazer uso dos equipamentos.

**5.12.5.** Caso haja alguma necessidade de adequação do laboratório (física/predial, hidráulica e elétrica) para instalação dos equipamentos objeto do contrato, a despesa será todo por conta da contratada.

**5.12.6.** A Licitante Vencedora de cada Grupo deverá instalar toda a aparelhagem automática, necessários à execução completa dos testes pela mesma metodologia especificada em cada Grupo.

**5.12.7.** Observância, na instalação dos equipamentos, das condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitas ao aceite pelo Contratante.

**5.12.8.** A Licitante vencedora de cada Grupo deverá disponibilizar todos os equipamentos originais, de fabricação recente, não serão aceitos equipamentos em obsolescência ou protótipos. E imprescindível que os equipamentos cotados realizem todos os testes obrigatórios listados em cada GRUPO.

**5.12.9.** Para cada Grupo licitado deverá ser oferecida uma única estação de trabalho devido à limitação referente ao espaço físico.

**5.12.10.** Se for necessário aumento de acessórios, calibradores e controles ou qualquer outro insumo para realização otimizada dos testes, estes se darão sem quaisquer ônus adicional para CONTRATANTE.

**5.12.11.** A empresa Contratada deverá conceder permissão da utilização dos equipamentos para a pipetagem de soroteca e/ou plasmateca desde que seja tecnicamente possível.

**5.12.12.** O vencedor de cada Grupo deverá fornecer todos os materiais descartáveis e acessórios necessários à efetivação dos exames, tais como: cartuchos para as impressoras, cubetas para amostras, soluções de lavagem, ácidos, calibradores e controles em quantidade necessária para os testes. Se forem necessários acréscimos, deverão ser realizados sem ônus para a CONTRATANTE, para o melhor desempenho dos produtos e equipamentos.

**5.12.13.** A CONTRATADA deverá realizar periodicamente treinamento gratuito, com emissão de certificado, de todos os profissionais do Hemocentro Coordenador de Palmas que manuseiem os produtos licitados e operem os equipamentos. Os conjuntos diagnósticos e demais acessórios para os treinamentos deverão ser oferecidos à parte sem ônus para a Contratante.

**5.12.14.** Realizar o treinamento, que deve ocorrer antes do uso do produto na rotina, assim como periodicamente durante todo o período de utilização do mesmo.

**5.12.15.** Prestação de Assessoria Técnica e Assessoria Científica, gratuita e continuamente disponível para utilização do(s) produto(s) ofertado(s) ou do(s) equipamento(s), devendo o proponente vencedor, no ato de assinatura do contrato, indicar nome, telefone e endereço para contato das duas assessorias.

**5.12.16.** A Contratada deverá fornecer os relatórios de Controle da Qualidade do fabricante para cada Grupo do produto, entregue ao Laboratório de Sorologia local com cópia para o setor de Gestão da Qualidade.

**5.12.17.** A Contratada deverá fornecer conjuntos diagnósticos (kits), preferencialmente, de um único Grupo de fabricação, e de no máximo 02 (dois) Grupos de fabricação a cada entrega.

**5.12.18.** Caso sejam entregues 02 (dois) Grupos em uma mesma entrega o fato deverá ser comunicado previamente ao Laboratório de Sorologia que emitirá carta de ciência.

**5.12.19**. A Contratada deverá fornecer, kits reagentes e acessórios necessários para **validação de cada Grupo a cada remessa** sem ônus para a Contratante.

**5.12.20.** Situações diferentes poderão ser solucionadas mediante acordo entre a Contratante e a empresa Contratada, sob estrita observância da Lei.

**5.12.21.** A estabilidade de qualquer um dos reagentes preparados e/ou reconstituídos pelos usuários não pode ser inferior a 6 horas após seu preparo e/ou reconstituição.

**5.12.22.** Todos os procedimentos das reações, incluído tempo e temperatura de incubação de todas as fases, número de lavagem ou quaisquer outros especificados em bula deverão ser executados exatamente como orientados pelo fabricante em bula ou documentação oficial fornecida exclusivamente pelo fabricante na língua original acompanhada de sua tradução para o português.

**5.12.23.** Deve obrigatoriamente acompanhar os Equipamentos, se necessário e sem ônus adicional: Sistema de purificação de água ou fornecimento de água grau reagente tipo I ou II em galões, de acordo com as necessidades preconizadas pelos equipamentos. Serão de responsabilidade da empresa a instalação do sistema de purificação de água, bem como sua manutenção, calibração e verificação do padrão da água fornecida pela estação de tratamento de forma a atender as exigências do fabricante para realização ótima dos testes e dos critérios de nosso programa de qualidade.

**5.12.24.** A licença dos softwares utilizados pelos equipamentos, inclusive no caso do interfaceamento é de responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA.

**06. DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS**

**6.1.** As empresas vencedoras dos Grupos I e II deverão fornecer 02 (dois) equipamentos compatíveis com as exigências e metodologia abaixo especificadas e que contemple todas as dosagens dos Grupos I e II descrito neste Termo:

**6.1.1.** Locação de 02 (dois) Equipamentos para cada Grupo (I e II) para Imunoensaio de Micropartículas por Quimioluminescência (CMIA), totalmente automatizado para processamento das pipetagens de amostras, dispensação de reagentes, diluições, lavagens, incubações, leituras e controle de qualidade com impressão de resultados multiparamétricos, computadorizado, com acesso randômico que possibilite a utilização de tubos primários, de pelo menos, 5 a 7ml. O equipamento deve processar simultaneamente os itens solicitados no Grupo. Velocidade total de reação (do início do processo até a liberação dos resultados) de, no mínimo, 200 amostras por parâmetro e simultaneamente, no período máximo de 5 horas, independente do tipo de amostra e quantidade do reagente. Sistema de sensores para detectar o nível de líquidos, presença de coágulos, fibrina ou líquido insuficiente, em um único equipamento. Leitura de código de barras para identificação de amostras a partir de tubo primário (padrão alfa numérico de no mínimo 12 dígitos). Sistema computadorizado acoplado para operação do aparelho, registro e impressão de leituras e armazenamento de dados. Leitor de código de barras para tubos e todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento. O leitor dos equipamentos deverá imprimir os resultados automaticamente em impressora acoplada ao aparelho e também fornecida pela empresa. A empresa deverá garantir que a gratuidade do uso dos equipamentos se estenda até que se esgotem os produtos adquiridos por meio desta licitação. Acompanhado de no-break com potência de, no mínimo, 2KVA, com estabilidade mínima de 30 minutos e com alarme sonoro para bateria em descarga.

**6.1.1.1.** Cada equipamento deverá vir acompanhado de: 01 no-break, 01 impressora a laser para impressão das leituras dos resultados, com manutenção de tonner e todos os insumos necessários à realização dos testes e manutenção como: controles, calibradores, soluções de limpeza e descontaminação do aparelho, recipientes e líquidos de reações, etc.

**6.1.1.2.** Considerando-se a seção III da RDC nº 63/2011-ANVISA, a parte II da RDC nº 50/2001-ANVISA, a Portaria nº 485/2005/MS (que aprova a NR nº 32-MTE e a Política da Qualidade do Hemocentro Coordenador de Palmas) e considerando, ainda, o quantitativo estabelecido de tubos/doador/testes laboratoriais e a otimização/adequação dos procedimentos realizados no mesmo laboratório, é necessário que o mesmo equipamento processe todos os parâmetros solicitados no Grupo simultaneamente.

**6.1.1.3.** O equipamento deverá ter registro no Ministério da Saúde (MS), em plena validade, além de registro no país de origem, devendo ser automatizado e multiparamétrico e, quando necessário pela técnica específica do equipamento ofertado, deverá ser automatizado na pré-diluição de amostras e reagentes.

**6.1.1.4.** Todos os equipamentos aprovados a serem instalados deverão ser de última geração, em linha (que atenda as necessidades do descritivo técnico) e novos – ou de fabricação recente. Deverá ser realizado *upgrade* tecnológico e do *software*, de forma tal que a plataforma não fique defasada em relação ao mercado ofertante do mesmo equipamento.

**6.1.1.5.** Recursos mínimos de processamento:

* O equipamento deve ser randômico, ou seja, apresentar capacidade para inserção e execução de novas amostras a qualquer tempo, inclusive amostras de urgência, independente do momento de início da rotina, inclusive logo após a pipetagem da anterior;
* Ser a versão mais atualizada, estar em perfeitas condições de uso e, caso haja atualização tecnológica durante a vigência do contrato, ser substituído ou atualizado sem custo adicional para o Hemocentro Coordenador de Palmas.
* Comando através de teclado ou monitor (toque em tela);
* Os testes devem ser realizados em tubos primários;
* As diluições e repetições, quando necessárias, devem ser automáticas;
* Acesso contínuo, imediato e randômico a reagentes, amostras e consumíveis;
* Capacidade para processar, no mínimo e simultaneamente, os parâmetros solicitados no Grupo;
* Monitorar todas as funções críticas do processamento;
* Possibilitar a rastreabilidade de resultados e amostras;
* Sistema de calibração e autochecagem automáticos;
* Sistemas de alarmes para o operador sobre, no mínimo, resultados, reagentes, esgoto, manutenção e valores patológicos;
* Armazenamento automático dos resultados e controle de qualidade com gráficos de Levey-Jennings;
* Ser passível de interfaceamento;
* Sistema de leitura por códigos de barra incluindo amostras e reagentes, inclusive com possibilidade de leitura de códigos de acordo com Padrão ISBT 128;
* Carregamento contínuo de amostras e amostragem de urgência;
* Limpeza automática de agulha/seringa de amostragem;
* Capacidade para fazer repetições e diluições automaticamente;
* Detector de nível para amostras e reagentes;
* Detector de nível para as soluções de lavagem, suprimento de água e esgotos;
* Sensor para bolhas e coágulos;
* Possibilidade de execução de testes prioritários.

**07. DAS CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA - AMOSTRAS**

**7.1.** Constituem condições para a avaliação:

**7.1.1.** Após a realização da etapa de lances, as licitantes vencedoras deverão agendar junto ao Laboratório de Sorologia do Hemocentro Coordenador de Palmas, a testagem dos produtos oferecidos, a ser realizada por profissional indicado pelo fornecedor, acompanhado por profissional do Laboratório de Sorologia.

**7.1.2.** Para emissão do parecer de cada Grupo o licitante deverá instalar o(s) equipamento(s) ofertado(s) e fornecer os reagentes, materiais e insumos necessários para os testes respeitando o informado em cada Grupo. A Avaliação Técnica será realizada no Hemocentro Coordenador de Palmas, sem nenhum ônus ao contratante, demonstrando o interfaceamento e a leitura por código de barras, sob pena de desclassificação.

**7.1.3.** A não apresentação do material para testes de validação/qualificação desclassificará a empresa.

**7.1.4.** A contratante escolherá, conforme sua conveniência, a data, o horário e o local da realização dos testes.

**7.1.5.** Ao agendar o(s) teste(s), o(s) licitante(s) deverá relacionar os equipamentos e acessórios necessários.

**7.1.6.** A instalação dos equipamentos será por conta do licitante e deverá observar condições técnicas de segurança e funcionalidade, sem quaisquer ônus para a contratante.

**7.1.7.** Os testes deverão ser realizados obrigatoriamente nos equipamentos da mesma marca e modelo daqueles a serem instalados após assinatura do contrato.

**7.1.8.** O licitante deverá apresentar relatório de controle da qualidade do fabricante dos Grupos a serem testados, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste item.

**7.2.** Os licitantes deverão apresentar para avaliação técnica:

**7.2.1.** Bulas de reagente e catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para o português relativo aos equipamentos e acessórios a serem fornecidos.

**7.2.2.** O catálogo do(s) equipamento(s) ofertado(s) devem apresentar informações esclarecedoras sobre o(s) equipamento(s) proposto(s) como: modelo, capacidade, metodologia de trabalho, informações técnicas.

**7.2.3.** Todos os licitantes deverão disponibilizar no mínimo 1000 amostras de testes de cada kit, sendo um único kit ou kit’s do mesmo Grupo a ser licitado, acompanhadas de Painel de Performance da marca Boston Medical Inc ou similar, para certificar o desempenho dos kits reagentes frente a amostras negativas, positivas e indeterminadas, avaliando a especificidade, sensibilidade, reprodutibilidade e variação do kit a cada Grupo, bem como, de painel de soroconversão aplicável para os reagentes com painel disponível no mercado para os itens dos Grupos I e II lacrado e dentro do prazo de validade, bem como os respectivos equipamentos ofertados na licitação, devidamente instalados, para realização de reações sorológicas, pelos técnicos da empresa licitante. O teste das amostras será realizado mediante supervisão dos técnicos do Hemocentro Coordenador de Palmas, em dia a ser definido pela equipe do Hemocentro que, ao final, avaliará e emitirá parecer conclusivo, devidamente fundamentado.

**7.2.4.** Todos os requisitos deste item serão fornecidos sem qualquer ônus para a Hemorrede do Tocantins*.*

**7.3.** Levando-se em conta que os produtos objeto deste certame serão utilizados na triagem sorológica de doadores de sangue exigem-se padrões elevados de sensibilidade e especificidade, uma vez realizadas as reações sorológicas, com as amostras entregues pelos licitantes, para definição dos parâmetros de qualidade, só será considerada apta à homologação e contratação, aquela que apresentar resultado de sensibilidade e reprodutibilidade de 99 a 100% e especificidade igual a 99% ou maior, coeficiente de variação inferior a 10%.

**7.4.** Na avaliação da sensibilidade do produto, serão utilizados os resultados positivos dos painéis comerciais entregues pela contratada.

**7.5.** A avaliação de especificidade dar-se-á pela análise dos resultados das amostras negativas que fazem parte dos painéis específicos fornecidos pela contratada.

**7.6.** Se o(s) licitante(s) não obtiver aprovação do objeto, o mesmo será desclassificado, e o segundo colocado na licitação deverá ser convocado.

**7.7.** Será considerado, para reconhecimento da alteração do produto, o mesmo critério utilizado para registro/alteração junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.

**7.8.** Os custos de validação de cada parâmetro nos equipamentos se darão sem qualquer ônus para a Hemorrede do Tocantins.

**7.9.** O Parecer Técnico final relativo à análise e validação dos produtos será emitido pelo Laboratório de Sorologia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de conclusão das análises.

**8. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E CALIBRAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS**

**8.1.** O objeto inclui a prestação de assistência técnica (manutenção preventiva, corretiva, calibração e assessoria técnico-científica), que consiste na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

**8.2.** Acerca das manutenções além do já mencionado anteriormente, a empresa CONTRATADA deverá atender ao que se segue:

**8.2.1.** Instalação dos equipamentos e prestação de serviço de manutenção preventiva quadrimestral (quatro meses) da aparelhagem e assistência técnica dos equipamentos instalados, a não ser que haja recomendação do fabricante para que as manutenções preventivas sejam mais frequentes.

**8.2.2.** Na instalação dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer relatório de Qualificação de Instalação e Qualificação de Operação.

**8.2.3.** Elaboração de cronograma de manutenção preventiva e das calibrações, caso aplicável, acordado com o Laboratório de Sorologia e Gestão de Equipamentos, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços do laboratório, podendo ser agendadas aos sábados, domingos e feriados, se for necessário.

**8.2.4.** Ao término de cada manutenção preventiva, a contratada deverá emitir e fornecer ao Laboratório de Sorologia e Gestão de Equipamentos, um relatório com check-list dos procedimentos executados, com assinatura do técnico responsável pela execução, demonstrando que os equipamentos se encontram em plenas condições de uso e conforme os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento adequado.

**8.2.5.** Prestação de serviço de assistência técnica (manutenção corretiva) quando solicitada pela contratante no intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no máximo.

**8.2.6.** Ao término de cada manutenção corretiva a contratada deverá emitir e fornecer ao Laboratório de Sorologia e Gestão de Equipamentos, um relatório com assinatura do técnico responsável pela manutenção, descrevendo as ações realizadas para o reparo dos equipamentos.

**8.2.7.** Durante as manutenções, o equipamento deverá ser identificado com uma sinalização adequada e visível a todos, que o mesmo está bloqueado para uso.

**8.2.8.** Substituição definitiva dos equipamentos, que apresentarem manutenções corretivas frequentes em determinado espaço de tempo (diariamente, semanalmente e/ou mensalmente), no prazo de 20 (vinte) dias após solicitação da Contratante.

**8.2.9.** Promover a calibração periódica dos equipamentos automatizados, caso aplicável e segundo o fabricante, bem como, na instalação do equipamento e quando forem realizadas manutenções preventivas ou corretivas que demandem a realização de nova calibração, com emissão do respectivo Certificado de Calibração.

**8.2.10.** A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.

**8.2.11.** A assistência técnica inclui o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de contrato.

**8.2.12.** As aberturas dos chamados serão efetuadas obrigatoriamente por e-mail e por telefone. O atendimento da assistência técnica terá inicio no momento da comunicação (e-mail ou telefone) feita pelo Contratante a Contratada e será registrado em ordem de serviço do próprio do Solicitante.

**8.2.13.** Durante todo o período de contrato, o serviço inclui a prestação de suporte técnico quanto ao uso, operação, treinamentos e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos, além de assessoria científica.

1. **DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**9.1.1**. Fornecer os equipamentos locados, insumos, reagentes e reativos necessários à realização dos testes/exames, no quantitativo suficiente, bem como acessórios necessários à utilização do equipamento e processamento do ensaio analítico.

**9.1.2**. Prestar manutenção preventiva e corretiva para operacionalização do equipamento durante o período de utilização dos insumos. A manutenção preventiva deverá ser contemplada com emissão de relatório técnico, conforme cronograma pré-estabelecido, seguindo criteriosamente os protocolos internos de qualidade.

**9.1.3**. Comprometer-se a implantar toda e qualquer atualização de *software* nos equipamentos durante o período de sua utilização, bem como os *upgrades* do equipamento, que deverão ser providenciados sem ônus a Hemorrede do Tocantins.

**9.1.4**. A atualização tecnológica, incluindo *software*, deverá ser realizada toda vez que existir no mercado lançamento de novas versões, de modo a não ficar defasado por mais do que 2 (dois) anos.

**9.1.5.** Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material.

**9.1.6.** Fornecer e cumprir o cronograma de entrega dos kit’s e descartáveis estipulado pela CONTRATANTE.

**9.1.7.** Atender ao Laboratório de Sorologia do Hemocentro Coordenador de Palmas através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente nos respectivos locais, de acordo com a necessidade.

**9.1.8.** Entregar os equipamentos conforme a proposta e conforme avaliação técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

**9.1.9.** Entregar instalado e em funcionamento, inclusive, realizar as adequações físico-prediais, elétricas e hidráulicas necessárias, se for o caso.

**9.1.10.** Deve ser emitido um Laudo de Qualificação da Instalação, constando de todos os testes funcionais e qualitativos necessários, afirmando que o equipamento se encontra aprovado para uso, em 03 (três) vias.

**9.1.11.** Manter entendimento com a CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material.

**9.1.12.** Para realização dos testes adquiridos, a empresa vencedora deverá cumprir o que se segue, sem ônus para a CONTRATANTE:

**9.1.12.1.** Fornecer Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de manuseio dos equipamentos.

**9.1.12.2.** Disponibilizar assessoria técnica e científica para qualificação e validação do equipamento e processo analítico, sendo responsável pela Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação Operacional (QO) dos equipamentos.

**9.1.12.3.** Prestar Assistência Técnica preventiva e corretiva do equipamento, com reposição de peças e Assessoria Científica sempre que for necessário, atendendo aos chamados no prazo máximo de 48 horas.

**9.1.12.4.** Prestar treinamento gratuito, com certificação, fornecimento de reagentes, para equipe técnica indicada em cada unidade, no prazo máximo de 48 horas após a instalação do equipamento e estendendo-se até que toda equipe esteja apta a operar todos os recursos disponíveis. Bem como reciclagem semestral e assessoria científica contínua. O cronograma de treinamento semestral deverá ser elaborado pela empresa entregue ao Hemoto na data do primeiro treinamento.

**9.1.12.5**. Apresentar a descrição da forma de utilização passo a passo de todos os equipamentos oferecidos, na língua portuguesa, bem como os seus respectivos catálogos.

**9.1.12.6.** Garantir a reposição de reagentes sempre que houver perdas por defeito do equipamento e/ou problemas técnicos decorrentes do funcionamento mesmo.

**9.1.12.7.** Realizar (sob pena de desclassificação) vistoria no local, a fim de averiguar condições de instalação para equipamento e fornecimento de água. Caso seja constatada a necessidade de alguma adequação na área física, assim como adequações elétricas e hidráulicas, estas deverão ser de total responsabilidade da empresa proponente.

**9.1.12.8.** Os equipamentos somente serão retirados quando terminar o estoque de reagentes de cada GRUPO.

**9.1.12.9.** Fornecer kits com validade mínima de 04 meses a partir do recebimento para os testes de triagem sorológica, a contar da data de entrega pelo fornecedor nos Almoxarifados do Hemocentro Coordenador de Palmas. Em cada frasco de reagente deverá constar a data de validade e o número de Grupo do reagente, não sendo aceitos reagentes com data de validade inferior ao da embalagem do Kit.

**9.1.12.10.** A implantação dos equipamentos e o devido suporte técnico bem como os custos envolvidos em todo o processo de interfaceamento com o sistema usado pelo Hemoto entre os equipamentos cedidos e o Sistema Informatizado correrão a conta da empresa CONTRATADA.

**9.1.12.11.** Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência.

**9.1.12.12.** Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência.

**9.1.12.13.** Dar plena garantia da qualidade do material, e que este após a entrega, possua a validade mínima exigida no subitem 3.1.4, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

**9.1.12.14.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**9.1.12.15.** A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.1.12.16**. Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.

**9.1.12.17.** A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

**9.1.12.18.** A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

**9.1.12.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**9.2.1**. Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição.

**9.2.2.** Efetuar o pagamento.

**9.2.3.** Atestar as notas fiscais confirmando o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência.

**9.2.4.** Exercer plenamente a fiscalização dos serviços contratados.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** A Licitante contratada apresentará nota fiscal para pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestados.

**10.2.** No caso de devolução da nota fiscal, para correção, o prazo de pagamento estipulado no item passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

**10.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação na nota fiscal devidamente atestada.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

**10.5.** Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Hemorrede a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

**10.6.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega e nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

**11. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1. Alteração:**

**11.1.1.** Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

**11.1.2.** Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

**11.2. Prorrogação:**

**11.2.1.** Por se tratar de prestação de serviços continuados o contrato firmado entre as parte terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12. DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**12.1.1.** Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

**12.1.2.** Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

**12.1.3.** Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

**12.2.** As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e serão descontados da nota fiscal/fatura.

**12.3.** Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 12.2.

**12.4.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

**12.5.** Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**12.6.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

**12.7.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.2.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 4.846/13 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto aquisição de “conjunto integrado" de insumos e serviços, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, software de interfaceamento, manutenções preventivas, corretivas, calibração, transmissão de dados do processamento de exames até a emissão final dos resultados rastreáveis e seguros dos testes de triagem sorológica em amostras de sangue de doadores de sangue, pela metodologia Quimioluminescência *in vitro*, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2016, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2016, conforme Processo nº 2015/30550/001692 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço**  **Unitário** | **Preço**  **Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**2.1. Da forma:**

**2.1.1.** A Contratada deverá entregar os equipamentos locados e insumos/reagentes impreterivelmente de acordo com as especificações do fabricante para transporte e armazenamento, incluindo integridade das embalagens e características visuais que serão avaliadas no ato do recebimento.

**2.1.2.** A Contratada deverá apresentar todas as bulas, manuais, guia de instalação e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos requeridos. Os manuais e equipamentos devem vir acompanhados dos softwares licenciados, CDs, drivers e todos os componentes necessários ao seu uso e funcionamento.

**2.1.3.** A Contratada deverá treinar os servidores do Hemocentro Coordenador de Palmas para uso dos equipamentos e insumos para realização dos testes.

**2.1.4.** Os kits/reagentes e equipamentos deverão ser acompanhados de todos os materiais descartáveis e acessórios de uso dos mesmos, necessários à efetivação dos exames, tais como: cartuchos para as impressoras, cubetas para amostras, soluções de lavagem, ácidos, calibradores e controles em quantidade necessária para os testes.

**2.1.5.** Todos os equipamentos devem ser acompanhados de no-break com manutenção do funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos, de acordo com a capacidade e necessidade de cada aparelho, interfaceamento e todos os demais bens requeridos à realização dos testes, inclusive manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, do interfaceamento e acompanhamento técnico/científico.

**2.1.6.** A Contratada deverá fornecer sem custos programa para validação de Kit’s Grupo a Grupo / Remessa a Remessa com fornecimento de amostras de reatividade variável (amostras reagentes e não reagentes) para cada um dos parâmetros da triagem sorológica: anti-HIV ag/ab, anti-HTLV I/II, AgHBs, anti-HBc, anti-HBs, anti-HCV, anti-T. cruzi (Chagas) e Sífilis que deverá ser enviado até o consumo final dos testes adquiridos junto à Contratada.

**2.1.7.** A Contratada deverá instalar e manter o sistema de interfaceamento dos equipamentos ofertados com o sistema *Hemovida* que é utilizado pelo Hemocentro Coordenador de Palmas, sem ônus adicional.

**2.1.8.** A Contratada deverá fornecer sistema automatizado, integrado ao sistema analítico, de identificação de amostras em padrão alfa numérico de 12 (doze) dígitos ou mais, utilizando códigos de barras no padrão *code* 128, ou outro que atenda a Contratante.

**2.1.9.** A Contratada deverá fornecer leitor de código de barras diodo de laser, 40 scans/s, auxiliar para identificação de amostras em padrão alfa numérico de 12 dígitos ou mais, utilizando códigos de barras no padrão *code* 128, ou outro que atenda a Contratante.

**2.1.10.** Os resultados dos exames deverão ser transmitidos automaticamente para o sistema de informática do próprio equipamento, que os armazenará e enviará para o sistema de informática da Contratante.

**2.1.10.1.** Todo esse processo de interfaceamento será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

**2.1.11.** Todos os custos de aquisição, manutenção e instalação do hardware e software para o sistema de interfaceamento são de responsabilidade exclusiva da Contratada. O aceite do sistema de interfaceamento a ser contratado será dado pela Contratante.

**2.1.12.** Havendo necessidade de modificação do *software* de interfaceamento utilizado pela Contratante, inclusive desenvolvimento de protocolos de comunicação e expansão do número de usuários do *software* por maior demanda de equipamentos, este se dará inteiramente por conta da Contratada.

**2.1.13.** O sistema de informática do equipamento deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras, de acusar e registrar as informações em meio magnético, possibilitando assim, o acompanhamento em vídeo e/ou relatório de todos os exames realizados. O sistema deverá ser compatível com WINDOWS 2000/XP/7, ou com aquele que estiver sendo usado pela Contratante.

**2.1.14.** A Contratada deverá fornecer equipamentos de informática, para atender a demanda licitada. O(s) computador (es) deverá (ao) vir com placa de rede com conexões RJ45 e placa de comunicação multisserial, configuráveis por “software”.

**2.1.15.** A Contratada deverá repor todos os reagentes e materiais necessários e utilizados durante os processos de validação e calibração dos equipamentos ofertados.

**2.1.16.** A Contratada deverá fornecer ao Hemocentro Coordenador de Palmas todos os meios de acesso e uso dos equipamentos, incluindo manuais explicativos e de operatividade (em idioma original e português), bem como ministrar sempre que necessário, mediante solicitação, treinamento e capacitação aos profissionais indicados por este, que irão fazer uso dos equipamentos.

**2.1.17.** Caso haja alguma necessidade de adequação do laboratório (física/predial, hidráulica e elétrica) para instalação dos equipamentos objeto do contrato, a despesa será todo por conta da Contratada.

**2.1.18.** A Contratada deverá instalar toda a aparelhagem automática, necessários à execução completa dos testes pela mesma metodologia especificada.

**2.1.19.** A Contratada deverá observar, na instalação dos equipamentos, das condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitas ao aceite pelo Contratante.

**2.1.20.** A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos originais, de fabricação recente, não serão aceitos equipamentos em obsolescência ou protótipos. E imprescindível que os equipamentos cotados realizem todos os testes obrigatórios listados.

**2.10.21.** A Contratada deverá oferecer uma única estação de trabalho devido à limitação referente ao espaço físico.

**2.10.22.** Se for necessário aumento de acessórios, calibradores e controles ou qualquer outro insumo para realização otimizada dos testes, estes se darão sem quaisquer ônus adicional para Contratante.

**2.10.23.** A Contratada deverá conceder permissão da utilização dos equipamentos para a pipetagem de soroteca e/ou plasmateca desde que seja tecnicamente possível.

**2.10.24.** A Contratada deverá realizar periodicamente treinamento gratuito, com emissão de certificado, de todos os profissionais do Hemocentro Coordenador de Palmas que manuseiem os produtos licitados e operem os equipamentos. Os conjuntos diagnósticos e demais acessórios para os treinamentos deverão ser oferecidos à parte sem ônus para a Contratante.

**2.10.25.** A Contratada deverá prestar Assessoria Técnica e Assessoria Científica, gratuita e continuamente disponível para utilização do(s) produto(s) ofertado(s) ou do(s) equipamento(s), devendo o proponente vencedor, no ato de assinatura do contrato, indicar nome, telefone e endereço para contato das duas assessorias.

**2.10.26.** A Contratada deverá fornecer os relatórios de Controle da Qualidade do fabricante para cada Grupo do produto, entregue ao Laboratório de Sorologia local com cópia para o setor de Gestão da Qualidade.

**2.10.27.** A Contratada deverá fornecer conjuntos diagnósticos (kits), preferencialmente, de um único Grupo de fabricação, e de no máximo 02 (dois) Grupos de fabricação a cada entrega.

**2.10.27.1..** Caso sejam entregues 02 (dois) Grupos em uma mesma entrega o fato deverá ser comunicado previamente ao Laboratório de Sorologia que emitirá carta de ciência.

**2.10.28.** A estabilidade de qualquer um dos reagentes preparados e/ou reconstituídos pelos usuários não pode ser inferior a 6 horas após seu preparo e/ou reconstituição.

**2.10.29.** Todos os procedimentos das reações, incluído tempo e temperatura de incubação de todas as fases, número de lavagem ou quaisquer outros especificados em bula deverão ser executados exatamente como orientados pelo fabricante em bula ou documentação oficial fornecida exclusivamente pelo fabricante na língua original acompanhada de sua tradução para o português.

**2.10.30.** Deverá obrigatoriamente acompanhar os equipamentos, se necessário e sem ônus adicional: Sistema de purificação de água ou fornecimento de água grau reagente tipo I ou II em galões, de acordo com as necessidades preconizadas pelos equipamentos. Serão de responsabilidade da empresa a instalação do sistema de purificação de água, bem como sua manutenção, calibração e verificação do padrão da água fornecida pela estação de tratamento de forma a atender as exigências do fabricante para realização ótima dos testes e dos critérios de nosso programa de qualidade.

**20.10.31.** A licença dos softwares utilizados pelos equipamentos, inclusive no caso do interfaceamento é de responsabilidade única e exclusiva da empresa Contratada.

**20.11.** A Contratada deverá fornecer 02 (dois) equipamentos compatíveis com as exigências e metodologia constante do Termo de Referência, conforme segue:

**20.11.1.** Cada equipamento deverá vir acompanhado de: 01 no-break, 01 impressora a laser para impressão das leituras dos resultados, com manutenção de tonner e todos os insumos necessários à realização dos testes e manutenção como: controles, calibradores, soluções de limpeza e descontaminação do aparelho, recipientes e líquidos de reações, etc.

**20.11.2.** O equipamento deverá ter registro no Ministério da Saúde (MS), em plena validade, além de registro no país de origem, devendo ser automatizado e multiparamétrico e, quando necessário pela técnica específica do equipamento ofertado, deverá ser automatizado na pré-diluição de amostras e reagentes.

**20.11.3.** Todos os equipamentos aprovados a serem instalados deverão ser de última geração, em linha (que atenda as necessidades do descritivo técnico) e novos – ou de fabricação recente. Deverá ser realizado *upgrade* tecnológico e do *software*, de forma tal que a plataforma não fique defasada em relação ao mercado ofertante do mesmo equipamento.

**20.11.4.** Recursos mínimos de processamento:

* O equipamento deve ser randômico, ou seja, apresentar capacidade para inserção e execução de novas amostras a qualquer tempo, inclusive amostras de urgência, independente do momento de início da rotina, inclusive logo após a pipetagem da anterior;
* Ser a versão mais atualizada, estar em perfeitas condições de uso e, caso haja atualização tecnológica durante a vigência do contrato, ser substituído ou atualizado sem custo adicional para o Hemocentro Coordenador de Palmas.
* Comando através de teclado ou monitor (toque em tela);
* Os testes devem ser realizados em tubos primários;
* As diluições e repetições, quando necessárias, devem ser automáticas;
* Acesso contínuo, imediato e randômico a reagentes, amostras e consumíveis;
* Capacidade para processar, no mínimo e simultaneamente, os parâmetros solicitados no Grupo;
* Monitorar todas as funções críticas do processamento;
* Possibilitar a rastreabilidade de resultados e amostras;
* Sistema de calibração e autochecagem automáticos;
* Sistemas de alarmes para o operador sobre, no mínimo, resultados, reagentes, esgoto, manutenção e valores patológicos;
* Armazenamento automático dos resultados e controle de qualidade com gráficos de Levey-Jennings;
* Ser passível de interfaceamento;
* Sistema de leitura por códigos de barra incluindo amostras e reagentes, inclusive com possibilidade de leitura de códigos de acordo com Padrão ISBT 128;
* Carregamento contínuo de amostras e amostragem de urgência;
* Limpeza automática de agulha/seringa de amostragem;
* Capacidade para fazer repetições e diluições automaticamente;
* Detector de nível para amostras e reagentes;
* Detector de nível para as soluções de lavagem, suprimento de água e esgotos;
* Sensor para bolhas e coágulos;
* Possibilidade de execução de testes prioritários.

**2.2. Do prazo de entrega dos produtos:**

**2.2**.**1.** O(s) produto(s) deverão ser entregues em 06 (seis) parcelas anuais, conforme cronograma constante do Termo de Referência.

**2.3. Do prazo de instalação dos equipamentos:**

**2.3.1.** Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da formalização do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ENTREGA DOS PRODUTOS**

O(s) produto(s) e equipamento(s) deverão ser entregues e instalados respectivamente, no Hemocentro Coordenador de Palmas, sito à Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Grupo 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2015/30550/001692, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

a) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;

b) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições previstas no Edital;

c) Atestar as notas fiscais confirmando o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência;

d) Exercer plenamente a fiscalização dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer os equipamentos locados, insumos, reagentes e reativos necessários à realização dos testes/exames, no quantitativo suficiente, bem como acessórios necessários à utilização do equipamento e processamento do ensaio analítico;

b) Prestar manutenção preventiva e corretiva para operacionalização do equipamento durante o período de utilização dos insumos. A manutenção preventiva deverá ser contemplada com emissão de relatório técnico, conforme cronograma pré-estabelecido, seguindo criteriosamente os protocolos internos de qualidade;

c) Comprometer-se a implantar toda e qualquer atualização de *software* nos equipamentos durante o período de sua utilização, bem como os *upgrades* do equipamento, que deverão ser providenciados sem ônus a Hemorrede do Tocantins;

d) Atualizar a tecnológica, incluindo *software*, que deverá ser realizada toda vez que existir no mercado lançamento de novas versões, de modo a não ficar defasado por mais do que 2 (dois) anos;

e) Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;

f) Fornecer e cumprir o cronograma de entrega dos kit’s e descartáveis estipulado pela Contratante;

g) Atender ao Laboratório de Sorologia do Hemocentro Coordenador de Palmas através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente nos respectivos locais, de acordo com a necessidade;

h) Entregar instalado e em funcionamento os equipamentos, inclusive, realizar as adequações físico-prediais, elétricas e hidráulicas necessárias, se for o caso;

j) Emitir Laudo de Qualificação da Instalação, constando de todos os testes funcionais e qualitativos necessários, afirmando que o equipamento se encontra aprovado para uso, em 03 (três) vias;

k) Manter entendimento com a Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material;

l) Cumprir o que se segue, para a realização dos testes adquiridos, sem ônus para a Contratante:

l.1) Fornecer Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de manuseio dos equipamentos;

l.2) Disponibilizar assessoria técnica e científica para qualificação e validação do equipamento e processo analítico, sendo responsável pela Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação Operacional (QO) dos equipamentos;

l.3) Prestar Assistência Técnica preventiva e corretiva do equipamento, com reposição de peças e Assessoria Científica sempre que for necessário, atendendo aos chamados no prazo máximo de 48 horas;

l.4) Prestar treinamento gratuito, com certificação, fornecimento de reagentes, para equipe técnica indicada em cada unidade, no prazo máximo de 48 horas após a instalação do equipamento e estendendo-se até que toda equipe esteja apta a operar todos os recursos disponíveis. Bem como reciclagem semestral e assessoria científica contínua. O cronograma de treinamento semestral deverá ser elaborado pela empresa entregue ao Hemoto na data do primeiro treinamento;

l.5) Apresentar a descrição da forma de utilização passo a passo de todos os equipamentos oferecidos, na língua portuguesa, bem como os seus respectivos catálogos;

l.6) Garantir a reposição de reagentes sempre que houver perdas por defeito do equipamento e/ou problemas técnicos decorrentes do funcionamento mesmo;

l.7) Realizar adequações na área física, caso seja constatada a necessidade, assim como adequações elétricas e hidráulicas, que correrão por conta e responsabilidade da Contratada;

l.8) Retirar os equipamento(s) somente quando terminar o estoque de reagentes de cada Grupo;

l.9) Fornecer kits com validade mínima de 04 meses a partir do recebimento para os testes de triagem sorológica, a contar da data de entrega pelo fornecedor nos Almoxarifados do Hemocentro Coordenador de Palmas. Em cada frasco de reagente deverá constar a data de validade e o número de Grupo do reagente, não sendo aceitos reagentes com data de validade inferior ao da embalagem do Kit;

l.10) Implantar os equipamentos e dar o devido suporte técnico, bem como arcar com os custos envolvidos em todo o processo de interfaceamento com o sistema usado pelo Hemoto entre os equipamentos cedidos e o Sistema Informatizado;

l.11) Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência;

l.12) Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência;

l.13) Dar plena garantia da qualidade do material, e que este após a entrega, possua a validade mínima exigida no Termo de Referência, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, caso não seja possível a troca;

l.14) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato;

l.15) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

l.16) Substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido;

l.17) Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;

m) Não ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) e prestação do(s) serviço(s) o valor total de R$ .......................... (...........................................................).

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** A Contratada apresentará nota fiscal para pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestados.

**8.2.** No caso de devolução da nota fiscal, para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

**8.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação na nota fiscal devidamente atestada.

**8.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

**8.5.** Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Contratada, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Hemorrede a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

**8.6.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega e nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

**8.7.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.8.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ........................................... elemento de despesa............................................

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**12.1.1.** Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

**12.1.2.** Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

**12.1.3.** Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

**12.2.** As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e serão descontados da nota fiscal/fatura.

**12.3.** Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 12.2.

**12.4.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

**12.5.** Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**12.6.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

**12.7.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO**

**14.1.** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**14.2.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2016.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º 000/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal n° 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 000/2015 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

###### Empresas:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL | | | | | |  |

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. **Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para Contratação:

1. O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93;
3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

**1.5. Das Assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2016.

Gestor:

Empresas:

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1**  **Carta de Correção de Proposta de Preços**   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | Pregão Eletrônico nº.:  Processo:  Empresa:  Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital. | | | | | | | Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário  (R$) | Valor Total (R$) | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | | Total | | | | |  | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pregoeiro | | | | | | |